



CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 014/2024

ÓRGÃO LICITANTE (CONTRATANTE): Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de Ruas dentro do perímetro urbano no Município de Porto Acre (Rua José Fernandes, Rua do Mogno e Rua São Sebastião, na Vila do “V”), referente ao Convênio (SICONV) Nº 914960/2021 – Ministério das Cidades.

PERÍODO DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 10/04/2024 a 25/04/2024.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala de reuniões e Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>.

LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala de reuniões e Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de abril de 2024 às 09h00min (horário local).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

SUMÁRIO/ÍNDICE

EDITAL

1. PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES GERAIS	
2. OBJETO	
3. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL.....	
4. DA APLICAÇÃO DAS NORMAS E REGULAMENTOS EDITADOS PELA UNIÃO.....	
5. DA JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	
8. DA VISITA TÉCNICA	
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
10. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	
11. DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	
12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
13. DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS	
14. DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)	
15. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
16. DOS RECURSOS	
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
20. DO PAGAMENTO	
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	

ANEXOS

1. ANEXO I – Projeto Básico.
2. ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de MEI, ME e/ou EPP (*documento para fase de credenciamento*);
3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
5. ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Declaração de Visita;
6. ANEXO VI – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;
8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Indicação das Instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
12. ANEXO XII – Minuta de Contrato.



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 014/2024)

1. PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Acre, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Infraestrutura** e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº. 2.268, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13.686, pág. 135 do dia 05/01/2024, sediada na Avenida Chicó Rabelo, nº 56, Centro-Porto Acre/AC, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, para contratação do objeto licitado e especificado no Item 2 deste edital e no Projeto Básico Anexo I deste Edital e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente procedimento licitatório será realizado sob o fundamento legal da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.261, de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 **DO VALOR TOTAL ESTIMADO:** O valor estimado da presente Licitação é de **R\$ 1.514.483,15 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**.

1.4 **DO VALOR CONVÊNIO:** O total do convênio é de **R\$ 1.443.214,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e quatorze reais)**.

1.5 **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto da presente licitação será **obras/serviços de engenharia**.

1.6 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento da presente licitação será o de **Menor Preço Global**.

1.7 **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução da obra será **Execução Indireta pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário**, conforme indicação do Projeto Básico.

1.8 **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de execução da obra, objeto desta licitação, deverão ser executados nos locais informados no Projeto Básico (anexo I deste edital).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

1.9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra, objeto desta licitação, será de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço.

1.10 DO MODO DE DISPUTA: A licitação será realizada no **modo de disputa ABERTO “presencial”** (lances sucessivos em ordem decrescente).

1.11 DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: O **intervalo mínimo entre lances** deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem reais)**, (Fundamento Legal: *Art. 57, inciso I da Lei 14.133/2021*).

1.12 DO TRATAMENTO FAVORECIDO AS ME/EPP/EQUIPARADAS: Na presente licitação **HAVERÁ** a aplicação do **tratamento favorecido as ME/EPP/equiparadas**, (*Art. 4º da Lei 14.133/2021 c/c art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06*).

1.13 DA EXCLUSIVIDADE AS ME/EPP/EQUIPARADAS: Na presente licitação **NÃO HAVERÁ** a aplicação da **exclusividade as ME/EPP/equiparadas**, em razão do valor estimado da licitação ultrapassar o limite previsto para exclusividade para ME/EPP/equiparadas (*Art. 4º da Lei 14.133/2021 c/c art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06*).

1.14 DA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: A presente licitação será conduzida pelo **Agente de Contratação Sr. Lindomar de Oliveira Siqueira**, tendo como equipe de apoio servidores escolhidos entre os membros os (as) servidores (as) designados (as) através do Decreto Municipal nº. 2.268, de 02/01/2024.

1.15 DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre-AC, conforme consta nos autos no processo administrativo acima indicado.

1.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1.17 Havendo divergências entre as normas deste edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei 14.133/2021, demais regulamentos que regem a licitação e demais normas aplicáveis, prevalecem as normas legais previstas nas legislações.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação será a **Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de Ruas dentro do perímetro urbano no Município de Porto Acre (Rua José Fernandes, Rua do Mogno e Rua São Sebastião, na Vila do “V”)**, referente ao Convênio (SICONV) Nº 914960/2021 – Ministério das Cidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

3. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

3.1 A realização da presente Licitação na **forma presencial**, decorre da exceção prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021, que dispõe que os municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso do Município de Porto Acre-AC, terão um prazo de até 6 (seis) anos contados da publicação da referida Lei para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

3.2 Em seu art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021 estabelece que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”. Entretanto, conforme exceção prevista no 176 da mesma Lei, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida Lei, para cumprimento do 17, §2º, da Lei 14.133/2021, ou seja, os **Municípios com até 20.000 habitantes terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica**, bem como à gravação das sessões presenciais em áudio e vídeo.

3.3 Além do mais, a licitação na forma presencial **objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, conforme preceitua o Art. 47. da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APLICAÇÃO DAS NORMAS E REGULAMENTOS EDITADOS PELA UNIÃO

4.1 Considerando o disposto no Art. 187 da Lei 14.133/2021 de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **poderão aplicar os regulamentos editados pela união** para execução da Lei 14.133/2021, o Município de Porto Acre-AC diante da ausência de regulamento próprios, aplicará (no que couber) os regulamentos editados pela União para a realização do presente processo licitatório.

5. DA JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Considerando que a **PADRONIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS** (modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos) é uma exigência obrigatória constante no art. 19 da Lei 14.133/2021 e considerando que é admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos (art. 19, IV), o presente edital, bem como, bem como, a Minuta do Contrato, foram elaborados conforme os modelos desenvolvidos pela **Advocacia Geral da União – AGU**, disponível na página <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia> e adaptado pelo órgão conforme as suas peculiaridades.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que pertencem ao **ramo de atividade** do objeto desta licitação, que detenham em seu estatuto ou contrato social **atividade pertinente e compatível** com objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 O Microempreendedor Individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP/MEI e alterações, desde que cumpra as exigências do certame;

6.5 Será permitida a participação desta licitação, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as condições previstas no (item 10) DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

6.6 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

6.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da matriz; ou

6.8 Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9 **Será permitido a participação na presente licitação de pessoa jurídica em consórcio**, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021 e observadas as seguintes normas:

6.9.1 Deverá ser apresentado de **Termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados;

6.9.2 Deverá ser indicado a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

6.9.3 Será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.9.4 Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.9.5 Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.9.6 Para a participação em consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.9.6.1 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.9.6.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso firmado.

6.9.6.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.10 Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente, por **cópias autenticadas pela Comissão de Licitação**, mediante a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência ou **publicação em órgão** da imprensa oficial.

6.11 Os documentos e/ou certidões emitidos pela internet, bem como, os documentos registrados pelas Juntas Comerciais, que constem as informações para consulta de autenticidade, são considerados originais e não necessitam serem autenticados.

6.12 As cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação deverão ser autenticadas preferencialmente antes do fechamento dos envelopes e antes do início da sessão. Entretanto, após iniciada a sessão, caso seja identificado cópia de documento ausente de autenticação, o Agente de Contratação poderá solicitar ao representante da empresa (se presente na sessão) a apresentação do documento original para conferência e autenticação da cópia do documento.

6.13 Caso o representante da licitante não esteja presente na sessão e/ou não apresente o documento original, a cópia do documento não será autenticada.

6.14 Para os documentos que exijam reconhecimento de firma, o reconhecimento da assinatura poderá ser feito por cartório competente. Contudo, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Lei de Desburocratização e Simplificação), o reconhecimento de firma, poderá ser realizada por agente administrativo responsável pela licitação, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.1.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.11 O impedimento de que trata o item 7.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

7.1.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.1.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.1.14 O disposto nos itens 7.1.2 e 7.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.1.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.16 A vedação de que trata o item 7.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à **Secretaria Municipal de Planejamento Esporte e Lazer**, através do telefone **(0xx68) 3233-1188** ou através do e-mail **secretaria.sepel@gmail.com**.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.4 Para vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Após a realização da visita técnica, será fornecido pela Prefeitura Municipal de Porto Acre ao representante técnico da licitante o **Atestado de Visita Técnica**.

8.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá** prestar declaração formal **assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

8.7 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada ao licitante no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 Os **esclarecimentos ou impugnações** deverão ser formalizados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devendo ser endereçada a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre e **entregue sob protocolo** na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizada na Avenida Chicó Rabelo, nº 56 - Centro - Porto Acre/AC, em dias de expediente no órgão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, podendo ainda serem **encaminhados via e-mail**, através do e-mail da Comissão de Licitação pmpa.licitacoes@gmail.com.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

10.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública desta licitação, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

10.2 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma da assinatura reconhecida em cartório**, da qual constem poderes específicos para negociar preços, emitir declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

atos pertinentes ao certame, acompanhada do **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

10.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento não excluirão o Licitante do certame, (exceto as que não detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação), mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, enquanto não se credenciar.

10.6 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, para que o mesmo possa representar a licitante nas demais fases do procedimento licitatório.

10.7 **Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados (quando houver a participação através de consórcio).

10.8 **Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal**, deve apresentar os **documentos para credenciamento**, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO (somente para participação por remessa postal).

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
CONCORRÊNCIA Nº ___/2024**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

10.10 Para o exercício do direito de preferência e obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e demais alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente e preferencialmente nesta **fase de credenciamento**:

- a) **Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo II;**
ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

- b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br;** ou
- c) **Certidão expedida pela Junta Comercial;** ou
- d) **Outro documento hábil.**

10.11 Caso o proponente enquadrado na condição de MEI, ME e/ou EPP não apresentar nenhum dos documentos, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.12 Nos casos de aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/06, em razão de restrição de regularidade fiscal e trabalhista, para a certidões emitidas via internet, poderá a Comissão de Licitação através de diligência realizar a consulta das referidas certidões que deverão ser impressas e juntadas nos autos do processo de licitação e serem consideradas para efeitos de habilitação das licitantes, em amparo ao **Acórdão nº 1.758/2003-Plenário**.

10.13. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

10.14. Ainda na fase de credenciamento, o Agente de Contratação verificará se o licitante participante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.14.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível na página <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

10.14.2 **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível na página (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>);

10.14.3 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível na página (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

10.14.4 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível na página (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.14.5 Poderá haver a substituição das consultas do TCU, CEIS e CNIA, dos subitens acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** disponível na página (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

10.14.6 A **consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.14.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.14.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.14.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a um eventual impedido de participação do certame. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.14.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **impedido de participação do certame**, por falta de condição de participação.

11. DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, conforme prevê a fase de credenciamento neste Edital, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais.

11.2 Na fase de credenciamento, serão lançados na ata da sessão os dados das empresas participantes (razão social e CNPJ) e os dados representantes legais ou procuradores (nome, CPF e RG).

11.3 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, conforme art. 17 da Lei 14.133/2021.

11.4 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Agente de Contratação e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) **Documentos para Credenciamento e Representação** (sem necessidade de envelope);
- b) **1 (um) envelope contendo a proposta de preços** (ENVELOPE Nº 1);
- c) **1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação** (ENVELOPE Nº 2);

11.5 Os envelopes deverão ser opacos (não transparentes) e apresentados devidamente lacrados, preferencialmente rubricados em seu fecho.

11.6 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

11.7 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

11.8 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

11.9 Os documentos exigidos na licitação, passíveis de consulta via internet, que não forem apresentados pelos licitantes, que estiverem vencidos e/ou apresentem quaisquer outras restrições, poderão ser consultados pela Comissão de Licitação durante a sessão, através de diligência e os documentos consultados serem juntados nos autos do processo de licitação e serem considerados como cumprimento pelo licitantes de exigências constantes na licitação, em amparo ao **Acórdão nº 1.758/2003-Plenário**, que segundo a Corte de Contas, tal juntada não configura irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. Entretanto, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a verificação na internet.

11.10 Nos termos do Acórdão 1211/2021 – Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, **NÃO ALCANÇA DOCUMENTO AUSENTE**, desde que comprobatório de **CONDIÇÃO ATENDIDA** (pré-existente) pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.11 As declarações exigidas na licitação, caso não tenham sido apresentadas juntamente com os demais documentos, poderão ser firmadas de forma manuscrita durante a sessão por representantes legais e/ou procuradores das licitantes, devendo preferencialmente serem utilizados os modelos disponibilizados pelo edital.

11.12 As licitantes não são obrigadas a utilizarem os modelos de declarações e proposta disponibilizados pelo edital, como o nome já diz, o edital apresenta apenas um MODELO. Entretanto, caso não utilize, deve a empresa se atentar para os termos que a empresa precisa declarar, ou seja, poderá a empresa utilizar seu próprio modelo, mais desde que declare os termos exigidos, ficando sob sua conta e risco se assim não o fizer.

11.13 Documentos apresentados em uma fase da licitação, fica dispensado de apresentação na fase seguinte, uma vez que nos termos no § 1º do Art. 3º Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Lei de Desburocratização e Simplificação), é vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido. Dessa forma, um único documento entregue em determinado momento terá validade também para todo o resto do processo.

11.14 É plenamente válida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico (que detenha poderes para o ato), mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil) dos documentos da licitação (inclusive Contratos, Aditivos, etc.).

11.15 Após a apresentação dos documentos credenciamento, habilitação e propostas para participação do certame, caso seja identificado a ausência de assinatura pelos licitantes em algum documento, poderá o licitante (que detenha poderes para o ato) assinar durante a sessão, uma vez que a falta de assinatura não interfere no conteúdo do documento, se tratando de um mero erro simples que pode facilmente ser adequado mediante a assinatura, conforme dispõe o Acórdão TCU nº 1.924/2011 — Plenário.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

11.16 Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados na Proposta de Preços e Habilitação, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

11.17 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em linguagem clara, **impressa em papel timbrado da Licitante**, assinada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar preferencialmente numerada e rubricada em todas as folhas;

12.3 A proposta de preços também **DEVERÁ** ser apresentada em **mídia digital (gravada em CD ROM, Pendrive, etc.) ou encaminhada no e-mail da Comissão de Licitação em arquivo Excel** (em momento oportuno quando solicitado pela Comissão de Licitação), objetivando facilitar e proporcionar maior celeridade na análise das propostas pelo setor de engenharia do órgão.

12.4 A **proposta de preços**, deverá ser apresentada conforme as planilhas orçamentarias do órgão e deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada por pessoa poderes para assumir obrigações em nome da empresa (procurador, proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

12.4.1 Uma única proposta, contendo preços unitários e totais e em moeda corrente nacional R\$, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

12.4.2 Identificação da licitante, contendo: Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail, e se possível, número da conta corrente, agência e o respectivo banco;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

12.4.3 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.5 O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo licitado**, a quantidade cotada na Proposta de Preços, deve respeitar as quantidades licitadas constantes nas planilhas orçamentárias do órgão.

12.6 Para a elaboração das Propostas, devem ser incluídos nos preços, todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessários à execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, galpões, depósitos, escritórios, e despesas, tais como impostos, taxas e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

12.7 A Proposta de Preços **DEVERÁ** apresentar **Planilha Orçamentaria contendo os Preços Unitários sem BDI e Preços Unitários com BDI** e constar o valor total do objeto licitado em algarismos e por extenso, ocorrendo discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a Licitante se propõe a executar os serviços;

12.8 Apresentação das planilhas de composição de custo unitário dos serviços que serviram de base para compor os preços unitários integrantes da planilha orçamentária, que deverão ser assinadas em todas as páginas pelo responsável técnico pela execução (detentor do Acervo Técnico), precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu, e o número de sua carteira do CREA, conforme estabelece os artigos 13 e 14 da Lei Nº 5.194/64. A não apresentação integral das mesmas implicará na desclassificação automática da licitante;

12.9 Nas planilhas de custos unitários deverão refletir os encargos previstos – Composição de Custo de Leis Sociais, e de Bonificação de Despesas Indiretas.

12.10 É parte integrante deste Edital, como referência a ser utilizada o orçamento dos serviços, elaborado com os preços relativos, de acordo com as Planilhas em anexo;

12.11 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

12.12 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

12.13 O Agente de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

12.14 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

12.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Agente de Contratação.

12.16 A simples participação neste certame implica em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

12.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.19 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22 Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão ou não se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, aonde os benefícios serão adotados quando o serviço estiver entre as hipóteses em que a legislação permite a aplicação do regime do SIMPLES.

12.23 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.25 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

12.26 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.27 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, (**quando for o caso**).

12.28 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

13. DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Antes de realizada a Fase de lances e negociação de preços com os licitantes, será realizado uma **análise prévia das propostas de preços**, quanto das condições e exigências estabelecidas no presente edital.

13.2 O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.3 **Participação da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital**, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa.

13.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances, sendo imediatamente informados sobre o menor valor ofertado, sendo convocado os licitantes que apresentarem maior valor para os menores.

13.6 Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

13.7 A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores decrescentes, iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

13.8 É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

13.10 Iniciada a primeira rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

13.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, sendo facultado ao Agente de Contratação em razão de desatenção dos licitantes repetir ou não a informação do último lance ofertado.

13.12 No início da fase de lances para cada item, o licitante se constatado erro no preço cotado, poderá solicitar verbalmente a desistência do item, sendo a ocorrência relatada pelo Agente de Contratação no Relatório da Fase de Lances e Negociação de Preços. Entretanto, após o licitante ter ofertado lances verbais para o item não será aceito desistência, salvo em exceções, devendo o licitante solicitar a desistência por escrita e devidamente fundamentada.

13.13 Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.15 A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.17 A etapa de lances da sessão pública terá a duração que se fizer necessária para a disputa de preços e negociação com o Agente de Contratação e caso a sessão não se conclua no mesmo dia será designada outra data para a continuidade do certame.

13.18 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.19 Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do **EMPATE FICTO**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de uma empresa de maior porte.

13.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI, ME e EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de **maior porte**, assim como das



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.21 Nessas condições, as propostas de MEI, ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de uma empresa de **maior porte**, serão consideradas empatadas.

13.22 A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, contados após a comunicação do Agente de Contratação.

13.23 Caso a MEI, ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.25 Só poderá haver empate entre propostas iniciais (não seguidas de lances).

13.26 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.27.2 empresas brasileiras;

13.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

13.27.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.28 Após a fase de lances e negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Encerrada a apresentação das propostas, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame em relação a proposta apresentada, onde será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao preço máximo estimado.

14.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Dessa forma, as propostas de preços serão encaminhadas ao setor de engenharia do órgão licitante, para análise e emissão de parecer técnico quanto sua aceitabilidade.

14.4 Para o exame das propostas, o critério de aceitabilidade de preços, será realizado tendo como referência adotada tão somente o orçamento elaborado pela Administração.

14.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.5.1 contiver vícios insanáveis;

14.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

14.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.5.6 Não apresentar prazo de validade e/ou apresentar prazo de validade inferior a 60 dias;

14.5.7 Não cotar preços unitários, bem como deixar de cotar quantitativos requeridos, itens ou deixar de apresentar planilha de composição de custo unitário de todos os serviços e materiais licitados;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

14.5.8 As propostas com preços unitários cuja composição não considere os valores de mão-de-obra iguais ou superiores ao piso salarial normativo fixado por Dissídio Coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho do Estado do Acre;

14.5.9 Não apresente as planilhas de composição de custo unitário dos serviços: mão-de-obra e materiais, que serviram de base para compor os preços unitários integrantes da planilha orçamentária, que deverão ser assinadas por profissional habilitado na forma da lei.

14.5.10 Não apresentar a Composição Analítica do B.D.I e Leis Sociais, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado inclusive com relação às parcelas que o compõem.

14.6 Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

14.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

14.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

14.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Será assegurado nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do **EMPATE FICTO**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de uma empresa de maior porte. Dessa forma, será efetivada a verificação, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de **maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.13 Nessas condições, as propostas de MEI, ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta de uma empresa de **maior porte**, serão consideradas empatadas.

14.14 A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **10 (dez) minutos**, contados após a comunicação do Agente de Contratação.

14.15 Caso a MEI, ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.17.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.17.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.17.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.17.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

14.18.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.18.2 empresas brasileiras;

14.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.18.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.19 Na hipótese de a proposta do licitante não atender às exigências do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.20 **O licitante vencedor deverá a apresentar nova Proposta de Preços num prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, contendo todas as planilhas orçamentarias com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma físico-financeiro, etc., com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

14.20.1 Caso, o licitante tenha dificuldades em elaborar a proposta final exatamente conforme o valor do lance ofertado, poderá ajusta-la com “valor para baixo”, menor valor.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº ___/2024**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

15.3 Documentos para comprovação de Habilitação Jurídica (Art. 66):

15.3.1 **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual (quando for o caso); e/ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.3.2 **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual; e/ou

15.3.3 **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada, em se tratando de sociedade empresária;

15.3.4 **Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados (quando houver a participação através de consórcio).

15.3.5 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.3.6 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.3.7 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4 Documentos p/ comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

15.4.1 **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** (Art. 68, I);

15.4.2 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (Art. 68, II);

15.4.3 **Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Art. 68, III);

15.4.4 **Regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, (Art. 68, III);

15.4.5 **Regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante (Art. 68, III);

15.4.6 **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Art. 68, IV);

15.4.7 **Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, (Art. 68, V);

15.5 Documentos para comprovação da Qualificação econômico-financeira (Art. 69):

15.5.1 **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** (Art. 69, I);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.5.1.1 A comprovação deverá ser realizada através de CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como, cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

15.5.1.2 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

- a) O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.5.1.3 Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

15.5.1.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.5.1.5 Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem acima, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

15.5.1.6 O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

15.5.1.7 O exercício social torna-se exigível:

a) Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

b) Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

15.5.1.8 Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

15.5.1.9 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

15.5.1.10 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

15.5.1.11 O **Microempreendedor Individual – MEI**, fica **DISPENSADO** da apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações exigidas na presente licitação, em amparo ao § 2º do Art. 1.179 e Art. 970 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e § 1º do Art. 18-A e Art. 68 da Lei Complementar nº 123/06.

15.5.2 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II);

15.5.2.1 A comprovação deverá ser realizada através de CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

15.5.2.2 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.5.2.3 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

15.6 Documentos para comprovação da Qualificação Técnica (Art. 67):

15.6.1 **Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) e/ou outro órgão equivalente, devendo estar em plena validade; (Art. 67, V).

15.6.2 **Comprovação da licitante possuir em seu quadro de profissionais, na data da licitação, pelo menos um dos seguintes profissionais:** (Art. 67, I).

I) **01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente registrado no CREA; e/ou,

II) **01 (um) Tecnólogo em Estradas**, devidamente registrado no CFT e/ou outro órgão equivalente;

15.6.3 **Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física do responsável técnico no conselho profissional competente** (CREA e/ou CAU e/ou CFT), devendo estar em plena validade; (Art. 67, I).

15.6.3.1 **A Comprovação de Vínculo entre a Empresa e o Profissional**, deverá ser realizada em ao menos uma das seguintes formas:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa;
- d) Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU; ou
- e) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.6.4 **Comprovação de capacitação técnico-profissional**, com apresentação de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, nos termos da legislação aplicável, **em nome do (s) responsável (is) técnico (s)** e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, emitidos pelo conselho profissional competente, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme constante no quadro a seguir:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ITEM	SERVIÇO	SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.
01	11.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T
02	8.8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M ²
03	5.4	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T
04	8.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M ³
05	6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA (ADAPTADO)	M

15.6.4.1 Não serão aceitos **Certidões de Acervo Técnico – (CAT)** e/ou **Atestados de Capacidade Técnica**, de **fiscalização** da execução de obras/serviços, mesmos que fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA eu/ou CAU e/ou CFT.

15.6.4.2 Somente serão aceitas as **Certidões de Acervo Técnico – (CAT)** e/ou **Atestados de Capacidade Técnica**, que se refiram a atividades relacionadas com a **execução** de obras ou serviços, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA eu/ou CAU e/ou CFT.

15.6.5 **Comprovação de capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de uma ou mais **Certidões ou Atestados** (em nome da licitante), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme constante no quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	SERVIÇOS REQUERIDOS	UNID.	QUANT.
01	11.3	AQUISIÇÃO DE CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	T	22,09
02	8.8	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M ²	397,43
03	5.4	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	349,34
04	8.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M ³	56,36
05	6.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA (ADAPTADO)	M	989,8



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.6.5.1 **Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico – (CAT) e/ou Atestados de Capacidade Técnica**, de **fiscalização** da execução de obras/serviços, para comprovação de capacitação técnico-operacional, mesmos que fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

15.6.5.2 Somente serão aceitas as **Certidões de Acervo Técnico – (CAT) e/ou Atestados de Capacidade Técnica**, que se refiram a atividades relacionadas com a **execução** de obras ou serviços, para comprovação de capacitação técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.

15.6.6 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.6.7 As quantidades exigidas dos atestados na presente licitação representam 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.6.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora, conforme disposto no § 4º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.6.9 Os profissionais indicados pelo licitante como responsáveis técnicos, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme disposto no § 4º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.6.10 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 (registro ou inscrição na entidade profissional competente) por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, conforme disposto no § 7º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.6.11 Conforme disposto no § 10 do Art. 67 da Lei 14.133/2021, em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

15.6.11.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.6.11.2 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.6.12 Conforme disposto no § 11 do Art. 67 da Lei 14.133/2021, na hipótese do § 10 do Art. 67 da Lei 14.133/2021, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

15.6.13 Conforme disposto no § 12 do Art. 67 da Lei 14.133/2021, na documentação de que trata o inciso I do Art. 67 da Lei 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.7 Declarações para Comprovações Diversas:

15.7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo constante no Anexo IV deste edital, (Fundamento: Art. 68, VI – documento relativo a habilitação fiscal, social e trabalhista);

15.7.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Declaração de Visita), conforme modelo constante no Anexo V deste edital, (Fundamento: art. 67, inciso VI c/c § 2º e § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021 - documento relativo à qualificação técnica).

15.7.3 Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital, (Fundamento: art. 63, I, Lei 14.133/2021 – documento relativo a outras comprovações).

15.7.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital, (Fundamento: art. 63, IV, Lei 14.133/2021 – documento relativo a outras comprovações).

15.7.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital, (Fundamento: art. 63, §1º, Lei 14.133/2021 - documento relativo a outras comprovações).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.7.6 **Declaração de Inexistência de Vínculo**, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital, (Fundamento: Art. 38, inciso IX da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016).

15.7.7 **Declaração de Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**, conforme modelo constante no Anexo X deste edital, (Fundamento: art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021 - documento relativo à qualificação técnica).

15.7.8 **Declaração de Indicação das Instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo constante no Anexo XI deste edital, (Fundamento: art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021 - documento relativo à qualificação técnica).

15.8 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **INABILITAÇÃO** da licitante no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente, por **cópias autenticadas pela Comissão de Licitação**, mediante a apresentação dos respectivos documentos originais para conferência ou **publicação em órgão** da imprensa oficial.

15.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a **habilitação técnica**, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.15 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de **habilitação econômico-financeira**, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.17 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.18 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) e/ou se previsto no edital:

15.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.21 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a documentação da licitante segunda classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda ao presente edital.

15.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.24 Entretanto, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

15.25 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.26 A não regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e/ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e § 5º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.27 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Agente de Contratação fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

15.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (proposta) e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

16.4 O **RECURSO e/ou CONTRARRAZÕES** deverão ser formalizados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devendo ser endereçado a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre e **entregue sob protocolo** na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizada na Avenida Chicó Rabelo, nº 56 - Centro - Porto Acre/AC, em dias de expediente no órgão, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, podendo ainda serem **encaminhados via e-mail**, através do e-mail da Comissão de Licitação pmpa.licitacoes@gmail.com

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A empresa Contratada deverá cumprir com as obrigações constantes neste Edital, Projeto Básico (Anexo I deste edital) e Minuta do Contrato (Anexo XII) deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A Contratante deverá atender as obrigações constantes neste Edital, Projeto Básico (Anexo I deste edital) e Minuta do Contrato (Anexo XII) deste edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerão através da dotação orçamentaria abaixo informada:

Programa de Trabalho: **12.01.04.122.2008.2.170 – Pavimentação de Ruas.**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

Fonte de Recursos: **500 (RP) e 700 (Convênio).**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado nas condições e prazos estipulados neste Edital, Projeto Básico (Anexo I deste edital) e Minuta do Contrato (Anexo XII) deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5 fraudar a licitação.

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.4.1 advertência;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

21.4.2 multa;

21.4.3 impedimento de licitar e contratar e

21.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.5.2 as peculiaridades do caso concreto

21.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.7 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

21.8 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8 a multa será de **20%** do valor do contrato licitado.

21.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ao final das sessões públicas serão disponibilizadas as atas das sessões a todos os licitantes participantes do certame.

22.2 Havendo divergências entre as normas deste edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei 14.133/2021, demais normas que regem a licitação e demais normas aplicáveis, prevalecem as normas legais previstas nas legislações.

22.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Portal da Prefeitura Municipal de Porto Acre disponível na página <https://www.portoacre.ac.gov.br/> e Portal das Licitações do TCE/AC disponível na página <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/>.

22.12 É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.13 Fica constituído o Foro da Cidade de Porto Acre para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I – **Projeto Básico.**

22.14.2. ANEXO II – **Modelo Declaração de Enquadramento de MEI, ME e/ou EPP** (*documento para fase de credenciamento*);

22.14.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços** (*exigência para fase de proposta*);

22.14.4. ANEXO IV – **Modelo Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, (*exigência para fase de habilitação (regularidade fiscal), conforme exigência constante no art. 68, VI, Lei 14.133/2021*);

22.14.5. ANEXO V – **Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** (Declaração de Visita), (*exigência para fase de habilitação (qualificação técnica), conforme exigência constante no art. 67, VI, Lei 14.133/2021*);

22.14.6. ANEXO VI – **Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**, (*exigência para fase de habilitação (outras comprovações), conforme exigência constante no art. 63, inciso I, Lei 14.133/2021*);



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

22.14.7. ANEXO VII – **Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** (exigência para fase de habilitação (outras comprovações), conforme exigência constante no art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021);

22.14.8. ANEXO VIII - **Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** (exigência para fase de habilitação (outras comprovações), conforme exigência constante no art. 63, § 1º, Lei 14.133/2021);

22.14.9. ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo** (exigência para fase de habilitação – (outras comprovações), conforme exigência constante no art. 38, inciso IX, da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016);

22.14.10. ANEXO X – **Modelo de Declaração de Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**, (exigência para fase de habilitação (qualificação técnica), conforme exigência constante no art. 67, III, Lei 14.133/2021);

22.14.11. ANEXO XI – **Modelo de Declaração de Indicação das Instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, (exigência para fase de habilitação (qualificação técnica), conforme exigência constante no art. 67, III, Lei 14.133/2021);

22.14.12. ANEXO XII – **Minuta de Contrato.**

Porto Acre - AC, 09 de abril de 2024.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
DECRETO Nº 2.268/2024



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ORÇAMENTO: (Planilha Orçamentaria Resumo, Planilha Orçamentaria Sintética, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos Unitários, Composição de Custos de Mobilização e Desmobilização, Planilha de Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais Sobre Mão de Obra e Planilha de Insumos Betuminosos e Distâncias);

DOCUMENTOS: (Especificações Técnicas, Declaração de Conformidade em Acessibilidade, Lista de Verificação em Acessibilidade, Declaração de Melhor Preço, Declaração de Origem do Preço, Declaração de Compatibilidade, Declaração de Sinalização, Declaração Ausência Setor de Aprovação, Declaração de Alíquota do ISSQN, Declaração de Domínio Público, Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, Certidão de Viabilidade Técnica, Declaração de Pleno Funcionamento, e ART.

PROJETOS: (Pavimentação e Topográficos);

Nota:

(Arquivos disponibilizados em arquivo em mídia digital).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: CONCORRÊNCIA nº. ___/2024

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que **ESTÁ APTA** para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.
() Microempreendedor Individual - MEI
() Outros

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nota:

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante
b) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente com os documentos exigidos na fase de credenciamento.
c) Deverá ser marcado com “X” a opção correspondente ao enquadramento da empresa.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: CONCORRÊNCIA nº. ____/2024

_____(nome da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº._____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação em epígrafe, vem apresentar proposta de preços para execução do objeto licitado através da presente licitação, conforme abaixo relacionado:

OBJETO	VALOR
Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de Ruas dentro do perímetro urbano no Município de Porto Acre (Rua José Fernandes, Rua do Mogno e Rua São Sebastião, na Vila do "V"), referente ao Convênio (SICONV) N° 914960/2021 – Ministério das Cidades.	R\$,.....

Dados Bancários:

Banco: _____;
Agencia: _____
Conta: _____.

A validade desta proposta é de ____ (_____) dias.

Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais do fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral dos serviços, sem que caiba direito de reivindicar custos adicionais a contratante.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023.

Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.
- 3) Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços todas as Planilha orçamentárias assinadas por profissional habilitado, conforme exigências do ITEM 12 do edital (da apresentação da proposta de preços), ITEM 14 do edital (da fase de julgamento das propostas) e demais exigências do edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(conforme exigência constante no art. 68, VI, Lei 14.133/2021).

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Concorrência em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (DECLARAÇÃO DE VISITA);

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A empresa _____ (nome da empresa) CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado _____ situada na Rua (Av.) _____, no Bairro _____, CEP _____, através de seu **responsável técnico** Sr. _____, título profissional _____, **DECLARA** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e do local onde a mesma será executada, para fins de participação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA nº...../2024**, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local)

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do responsável técnico
(Ex.: engenheiro, arquiteto, etc.)

Notas:

- 1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
- 2) Esta declaração deverá ser **assinada pelo responsável técnico (profissional)** indicado pela empresa e **assinada pelo representante da empresa (proprietário e/ou procurador)**.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
(conforme exigência constante no art. 63, I, Lei 14.133/2021).

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que **cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação** no presente processo licitatório.

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(conforme exigência constante no art. 63, IV, Lei 14.133/2021).

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.**

(conforme exigência constante no art. 63, § 1º, Lei 14.133/2021).

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que **em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(conforme exigência constante no art. 38, inciso IX, da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016).

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ sediada _____ no _____ endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Licitação em epígrafe, **DECLARA** que:

- a) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão licitante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- b) Nenhum servidor público do Município de Porto Acre seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO X

Modelo de Declaração de Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

(Conforme exigência constante no art. 67, III, Lei 14.133/2021);

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ____/2024

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que **por ocasião da contratação, disporá do PESSOAL TÉCNICO necessários e suficientes para a realização do objeto da licitação, conforme baixo relacionados:**

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Indicação das Instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

(Conforme exigência constante no art. 67, III, Lei 14.133/2021);

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2024

A empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que, **por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, etc., adequados e suficientes para a realização do objeto da licitação.**

_____ - ____, ____ de _____ de 2024.
Local

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante;**
- 2) Caso queira a licitante poderá incluir na declaração planilha com a relação e a quantidade de equipamentos, etc.**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

**ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PORTO ACRE, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento Público o **MUNICÍPIO DE PORTO ACRE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - CEP. 69.927-000 - Porto Acre – AC, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.306.661/0001-30, neste ato representada pelo Senhor, **Benedito Cavalcante Damasceno**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na Rod AC 10, KM 029, nº 29197, Vila do Ingra, Município de Porto Acre, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriunda da **Concorrência nº ___/2024**, **Processo nº ___/2024**, homologado pela autoridade superior em ___/___/2024, sendo publicada no D.O.E nº _____, pág. _____ do dia ___/___/2024, realizada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.261, de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas e legislação aplicável, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO**



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será **a partir da data de assinatura até** (.....) **de de**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 O prazo de **EXECUÇÃO** será de _____ (_____) **dias** a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 6.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 DO RECEBIMENTO:

6.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.2.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

6.2.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Da Liquidação

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

6.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4 Do Prazo de pagamento

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

6.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

6.4 Forma de pagamento

6.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado na instituição por ela indicada – **BANCO:** – **AGENCIA:** – **CONTA:**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no**SINAPI e/ou SICRO**..... do mês**XXXXX**..... do ano de**XXXXXX**.....

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de **índice a ser adotado pela administração**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual **deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico**, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." conforme Acórdão TCU nº 114/2013-Plenário.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

7.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11 O reajuste será realizado por Termo Aditivo e/ou Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos que for solicitado pela contratante.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010

9.40 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

9.41 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

9.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46 Executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pela contratante;

9.47 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após receber a ordem de serviço;

9.48 Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas constantes na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura;

9.49 Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

9.50 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA referente à execução do serviço, com as respectivas taxas recolhidas, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços;

9.51 Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como, dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

d) Multa:

- I) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- III) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- IV) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- V) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- VI) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto do processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: _____ - _____ - Elemento de Despesa: _____ - (_____) Fonte de Recurso: ____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Acre-AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Porto Acre - AC, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Porto Acre - AC, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____